



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2025**

**Processo Administrativo n.º 06/2025**

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado: Maria Angélica de Oliveira

CNPJ: 08.244.715/0001-00

Valor global: R\$ 27.200,00

### I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de buffet atender às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

### II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

#### 2.1 Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Serviço de buffet para <b>atender até 25 pessoas</b> nas sessões ordinárias e possíveis extraordinárias. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;</li><li>• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;</li><li>• Suco de fruta de primeira linha nos sabores: uva, pêssego, maracujá e goiaba.</li><li>• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.</li><li>• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.</li></ul>	UND	30	625,00	18.750,00
2	Serviço de buffet para <b>atender até 50 pessoas</b> nas sessões ordinárias com entregas de moção. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;</li><li>• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;</li><li>• Suco de fruta de primeira linha nos sabores:</li></ul>	UND	05	1.200,00	6.000,00



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>uva, pêssego, maracujá e goiaba.</li><li>• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.</li><li>• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.</li></ul>				
3	<p>Serviço de buffet para <b>atender até 100 pessoas</b> nas sessões solenes. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;</li><li>• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;</li><li>• Suco de fruta de primeira linha nos sabores: uva, pêssego, maracujá e goiaba.</li><li>• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.</li><li>• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.</li></ul>	UND	01	2.450,00	2.450,00
<b>Valor Total</b>				<b>27.200,00</b>	

**2.2 Unidade de medida:** mensal

**2.3 Quantidade:** 12 meses

**2.4 Valor:** R\$ 27.200,00

**2.5 Instrumento vinculativo:** contrato

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**3.1** O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

**3.2** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

### IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

**4.1** Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



---

## Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

---

**4.2** Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

**4.33.3.** Eu, Magno Faisther de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa “Maria Angélica de Oliveira”, CNPJ nº 08.244.715/0001-00 devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### **V – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 01 de abril de 2025.

**Magno Faisther de Souza**  
**Vereador Presidente**